



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2258 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 80

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 1 (um) Professor para preenchimento de vagas existentes no Quadro do Magistério Público Municipal, CONVOCA o candidato classificado no concurso público n. 001/2016, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedente, caso haja desistência dos convocados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	CONVOCADOS	CONTRATAÇÃO
Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil	74º	01

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 23 de novembro de 2021, às 10h, munidos dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso (cópia e original);
- Certidão de casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Concurso (cópia e original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

Os candidatos também deverão comparecer ao Departamento Geral de Recursos Humanos, no dia 23 de novembro de 2021, às 10h, para agendamento dos exames médicos necessários.

A escolha de vagas de que trata o presente Edital, dar-se-á:

No dia 23 de novembro de 2021 – terça-feira, às 14:00.

Local: Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes, Rua Dr. Costa Junior, 1065, Jacarezinho/PR.

No momento da escolha da vaga, o convocado deverá apresentar cópia do documento que comprova a escolaridade exigida para exercício do cargo pretendido. O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.

Jacarezinho, 08 de novembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 349/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para apresentação de Show Artístico da Banda Jair Supercap Show, na Abertura e Enceramento do Natal Luz de Jacarezinho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1210.2369100272.149 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 3089.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 70/2021.

Jacarezinho/PR, 05 de novembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura em referência ao Edital de Premiação Nº 04/2021 – Lei Emergencial Aldir Blanc – Inciso III, informar a quem possa interessar que fica alterada a data da homologação dos selecionados e estendida à data da programação de apresentação das propostas inscritas e selecionadas no referido edital, conforme segue cronograma abaixo:

- Publicação do Edital: 15 de Outubro
- Inscrições: 01 a 30 de Novembro
- Divulgação dos Selecionados: 03 de Dezembro
- Envio dos Termos para assinatura dos proponentes: 06 de Dezembro
- Prazo para o envio do termo assinado: 06 a 09 de Dezembro
- **Homologação dos selecionados: 10 de Dezembro**
- **Cronograma de Apresentação: 17 a 30 de Dezembro**
- Entrega do relatório: 10 a 31 de Janeiro de 2022

Patrícia Martoni
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2258 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 – SMECE

Dispõe sobre os procedimentos e períodos para a realização de matrículas para 2022 na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município, Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008, Decreto nº 5.866 de 2017 e considerando:
- O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho - Estado do Paraná, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008 e demais alterações;
- A Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;
- A Lei federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- O Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- O Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID -19;
- Os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;
- Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que altera o art. 8º do decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020;
- A Resolução SESA nº 860/2021- do Governo do Estado do Paraná, Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

RESOLVE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer, o Cronograma de Matrículas para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2022, considerando os procedimentos específicos para o ato da efetivação da matrícula dos alunos, como medida para o enfrentamento à Pandemia da COVID-19, seguindo todos os protocolos de segurança exigidos pela SESA.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação

Art. 3º A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/ modalidade da Educação Básica, ressaltando que os alunos da área rural deverão ser matriculados em período vespertino, para atendimento ao transporte escolar.

Art. 4º As rematrículas dos alunos matriculados regularmente nas escolas municipais em 2021, deverão ser efetivadas automaticamente, na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento para 2022.

Art. 5º Excepcionalmente em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), as Rematrículas para 2022, poderão ser realizadas através de todos os meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail, WhatsApp etc.), com o objetivo de evitar aglomeração de pessoas e com posterior confirmação dos dados cadastrais pela família.

Art. 6º Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação Pais e Mestres ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

2. EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º A Rematrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de 0 a 3 anos, Infantil 4 e Infantil 5 acontecerá de forma automática no período de 25 de outubro até 12 de novembro de 2021.

As matrículas novas e toda documentação referente a educação do Infantil 4 e Infantil 5, a partir deste ano letivo de 2022, será de responsabilidade das EMEIS, podendo as mesmas realizar a escolha de período e matricular em suas instituições diretamente na secretaria das escolas autorizadas para estes cursos de educação infantil, respeitando a capacidade de alunos por turma e período, não necessitando solicitar vaga na SMECE, sendo de autonomia das escolas a matrícula desses alunos.

Art. 8º O ingresso dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Infantil 5 para o 1º ano do Ensino Fundamental acontecerá no período de 22 a 30 de novembro/2021, onde a caberá à Direção da escola, informar/orientar/auxiliar os Pais ou Responsáveis para matricular seu filho junto às escolas abaixo listadas, de forma online através das plataformas digitais: e-mail, WhatsApp ou por telefone, ou de forma presencial.

1. EMEF PROFESSORA ISMÊNIA DE LIMA PEIXOTO

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE, Nº 775

TELEFONE: 39113078

EMAIL: escolaismenia.jac@gmail.com

2. EMEF: PROFESSOR JOHANN PROBST

ENDEREÇO: RUA PEDRO COELHO DE MIRANDA, Nº 797 - JARDIM PANORAMA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2258 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TELEFONE: 39113139

EMAIL: complexogastao@gmail.com

3. EMEF: PROFESSORA MARIA TEREZA DE ANDRADE QUEVEDO

ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, Nº 419 – JARDIM SÃO LUIZ

TELEFONE: 39113086

EMAIL: escolaprofessoramariaquevedo@hotmail.com

4. EMEF: PROFESSORA DINA TEREZA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº 191 - MARQUES DOS REIS

TELEFONE: 35291197

EMAIL: emef.dinatereza@hotmail.com

5. EMEF PROFESSOR RENATO AZZOLINI

ENDEREÇO: RUA DR. YOLANDO ROCHA BATISTA Nº 140 - RESIDENCIAL POMPÉIA III

TELEFONE: 39113142

EMAIL: escolareantozzolini@hotmail.com

6. EMEF: ARLINDO BESSA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FIGUEIREDO, Nº 261 - JARDIM MARIA LÚCIA

TELEFONE: 39113079

EMAIL: arlindobessa@hotmail.com

7. EMEF DRº JOÃO DE AGUIAR

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VENCESLAU BRAZ Nº 179 - VILA MARIA

TELEFONE: 39113072

EMAIL: esc.mun.drjoaodeaguiar@hotmail.com

8. EMEF PROFESSORA RUTH PIMENTEL ROCHA

ENDEREÇO: RUA OTAVIANO TONETTI, Nº 147 - VILA ROSA

TELEFONE: 39113081

EMAIL: escolaruthpimentel@gmail.com

9. EMEF: PROFESSOR SILVESTRE MARQUES

ENDEREÇO: RUA FERNANDO BOTARELLI Nº 801, BAIRRO AEROPORTO

TELEFONE: 39113084

EMAIL: escolaprofessorsilvestremarques@gmail.com

10. EMEF: PROFESSORA VERA CECILA LAMIM

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 986 - CENTRO

TELEFONE: 39113088

EMAIL: emefveracecilialamim@gmail.com

Art. 9º Os documentos obrigatórios para efetivar a matrícula na educação infantil são: Declaração de Vacina, comprovante de endereço atualizado – SANEPAR, o número do celular e CPF do responsável pelo aluno, os quais poderão ser encaminhados de forma online ou entregues na escola até 18/02 /2022.

Art. 10º O município tem a responsabilidade em oferecer a vaga ao aluno na educação básica, mas não tem a obrigatoriedade em atender a escolha da escola e do turno de preferência dos Pais ou Responsáveis;

A partir de 22 novembro 2021	- Cadastro dos alunos usuários do Transporte Escolar: emissão da carteirinha de permissão e renovação da mesma, mediante a declaração do estabelecimento onde foi efetivada a matrícula para 2022.
A PARTIR DE 25/10	- Rematrícula dos alunos que permanecerão na mesma escola em 2022. - Matrícula para 2022, dos alunos que foram transferidos das escolas municipais: EMEIS (obrigatória a apresentação da Declaração de Matrícula e Frequência de 2021). Creche – com 4 meses até 34 anos completos após 31 de março/2022
25/10 a 12/11 de novembro/2019	Infantil 4 a) completar 4 anos até 31 de março/2022 (matrículas direto nas escolas) b) completar 5 anos após 31 de março/2022 Infantil 5 a) completar 5 anos até 31 de março/2022 (matrículas direto nas escolas) b) completar 6 anos após 31 de março/2022 -Favor solicitar comprovante de endereço atualizado – SANEPAR, o número do celular e CPF do responsável pelo aluno. - Obrigatória a apresentação da Declaração de Vacinação no ato da Rematrícula
	- Matrículas Novas dos alunos que não possuem registro escolar e que vão ingressar na rede municipal de ensino em 2022 (Pareceres nº 02/2018 CNE/CEB e nº 02/2018 CEE/PR).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2258 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A partir de 19 de novembro/2019	<p>Creche – com 4 meses até 04 anos completos após 31 de março/2022 (respeitar a lista de espera da SMECE)</p> <p>Infantil 4 a) completar 4 anos até 31 de março/2022 b) completar 5 anos após 31 de março/2022</p> <p>Infantil 5 a) completar 5 anos até 31 de março/2022 b) completar 6 anos após 31 de março/2022</p> <p>- Obrigatória a apresentação da Declaração de Vacinação no ato da Matrícula</p>
A partir de 24 de janeiro/2022	<p>- Cadastramento na Secretaria Municipal de Educação/Creche/2020 – crianças de 4 meses até 3 anos.</p> <p>- Transferência/Regressos – matrículas dos alunos que fizeram cadastramento para preenchimento de vagas disponíveis, que são oriundos de outras escolas do município, de outras cidades do Paraná e de outros estados do Brasil.</p> <p>- Transferência de uma escola municipal para a outra: somente será autorizada mediante a disponibilidade de vaga e apresentação da Declaração de Matrícula e Frequência/2021 emitida pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>- Obrigatória a apresentação da Declaração de Vacinação no ato da Matrícula</p>

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS 2022

DATA	ASSUNTO
A partir de 25 de outubro	Nos Meios de Comunicação do município: divulgação do Cronograma de Matrículas para o ano Letivo 2022.
A partir de 22 novembro	Cadastro dos alunos usuários do Transporte Escolar, emissão da carteirinha de permissão e renovação da mesma para 2022, mediante a declaração de matrícula do estabelecimento onde foi efetivada a matrícula.
22 a 30 novembro	<p>Matrícula dos alunos que estudaram nas escolas municipais de Educação Infantil/2022, que irão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental em 2021:</p> <p>a) Declaração de Matrícula e Frequência para as escolas.</p> <p>b) Para efetivar a matrícula do aluno no 1º ano, os secretários deverão pesquisar no SERE em “CONSULTA ALUNO NA BASE CENTRAL” se o mesmo já possui CGM em anos anteriores, cujo objetivo se faz necessário, para não criar duplo CGM.</p> <p>c) Documentos obrigatórios para efetivar a matrícula: Declaração de Vacina, comprovante de endereço atualizado – SANEPAR, o número do celular e CPF do responsável pelo aluno os quais poderão ser encaminhados de forma online ou presencial para a escola ou entregue até 18/02/2022.</p>
A partir de 22 novembro	<p>-Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI/Fase I do 1º ao 5º ano – Matrículas e Rematrículas na Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>-Obrigatória a apresentação da Declaração de Vacinação no ato da Matrícula/Rematrícula dos alunos menores de 18 anos.</p>
22 a 30 de novembro de	<p>- Rematrícula – Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano dos alunos que permanecerão na mesma escola em 2021 (favor solicitar comprovante de endereço atualizado – SANEPAR o número do celular e CPF do responsável pelo aluno).</p> <p>- Obrigatória a apresentação da Declaração de Vacinação no ato da Rematrícula.</p>
A partir de 01 de dezembro	<p>- Pais ou Responsáveis dos alunos que ingressarão no 6º ano em 2022, deverão acompanhar na Área do Aluno, o resultado da Instituição Estadual de Ensino de preferência que foi classificada para o ingresso do mesmo, ou solicitar junto a secretaria da escola onde está matriculado maiores informações.</p> <p>OB: Os alunos que foram direcionados para o 6º ano do Ensino Fundamental, e que mudaram de endereço após a carga de dados para as matrículas 2021, (que aconteceu em agosto), o Diretor deverá encaminhar os Pais ou Responsáveis para o estabelecimento estadual para onde o aluno foi direcionado.</p>
A partir de 24 de janeiro de 2022	<p>- Escolas Municipais de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: Matrículas dos alunos que fizeram cadastramento para preenchimento de vagas disponíveis com Transferências ou Regressos como mudança de endereço de outras escolas do município, de outras cidades do Paraná e de outros Estados do Brasil para 2022.</p>

Patrícia Martoni

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2258 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Concorrência nº 06/2018.

CONTRATO Nº 215/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ROCHA & SOUZA LTDA - ME.

PRAZO PRORROGADO: 30 de dezembro de 2021.

VALOR PRORROGADO: R\$ 369.968,94 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente ao mês 10/2021- R\$ 123.322,98 (cento e vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), referente aos meses 11/2021 e 12/2021 R\$ 246.645,96 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Item	Descrição	Qtd	Valor por Cargo	Valor Mensal	Meses	Total Geral
1	SERVIÇOS GERAIS	08	R\$ 3.801,56	R\$ 30.412,48	02	R\$ 60.824,96
2	MOTORISTA ÔNIBUS/AMBULÂNCIA	10	R\$ 9.291,05	R\$ 92.910,50	02	R\$ 185.821,00
TOTAL						R\$ 246.645,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0810.1030200152.096 – 3.3.90.37.00 – FR 303 - COD REDUZIDO 2220- R\$ 264.884,02

0810.1030200152.096 – 3.3.90.37.00 – FR 000 - COD REDUZIDO 1775 - R\$ 106.000,00

Jacarezinho, PR, 26 de outubro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2258 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8330/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.856,27 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte sete centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal Habitação de Interesse Social	
DOTAÇÃO		1020.1545100241.153	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações - Fonte: 87 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Contrato 172/2021 – Exercício Corrente.	135.856,27
TOTAL DO CRÉDITO			135.856,27

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte na Natureza da Receita:

1.3.6.0.01.1.1.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Principal	135.856,27
412		
TOTAL		135.856,27

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de novembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2258 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8331/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal Habitação de Interesse Social	
DOTAÇÃO		1020.1545100241.153	
4.4.90.51.00	3111	Obras e Instalações - Fonte: 870 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente.	1.600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964: Excesso de Arrecadação na seguinte na Natureza da Receita:

2.4.1.8.99.1.1.01.08.00 415	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.600.000,00
TOTAL		1.600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de novembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2258 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8332/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal Habitação de Interesse Social	
DOTAÇÃO		1020.1545100241.153	
4.4.90.51.00	3111	Obras e Instalações - Fonte: 870 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente.	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964: Excesso de Arrecadação na seguinte na Natureza da Receita:

2.4.1.8.99.1.1.01.08.00 415	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de novembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal